

Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

C.I nº033/2024

São Lourenço da Mata, 05 de abril de 2024

De: Edgleisson Barbosa

Diretor da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – CAF

Para: Heverson Barros

Diretor Jurídico

Assunto: Descrição de procedimentos, indicação de locais e documentos necessários acerca da solicitação de remédios de alto custos pela Controladoria Geral do Município.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio em resposta a solicitação emanada pela Controladoria Geral do Município as informações detalhadas de obtenção de medicamentos de alto custo, segue em anexo segundo modelo enviado por esta Diretoria.

Certo de sua colaboração, renovamos os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Edgleisson Barbosa
Diretor da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

COMO SOLICITAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO:

Para obter remédios de alto custo pelo SUS será preciso se informar sobre esse tipo de serviço na unidade de saúde onde você foi consultado ou onde o laudo médico foi obtido. Somente nesses locais será possível fazer um pedido para adquirir o medicamento.

Ao fazer isso, será preciso levar o Cartão Nacional de Saúde (CNS), o seu RG, o seu CPF, comprovante de residência e o LME (formulário fornecido e preenchido pelo médico), além das duas vias da receita médica com o nome do medicamento que tem alto custo, com posologia para 6 (seis) meses de tratamento, laudo médico, descrevendo histórico clínico do paciente e diagnóstico e termo de esclarecimento e responsabilidade.

O LME é um laudo médico que solicita o remédio, avalia a aquisição e autoriza os Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Em geral, ele é preenchido e fornecido pelo médico que atende o paciente. Caso ele não o forneça, é preciso solicitar o formulário na unidade de saúde mais próxima do lugar onde o paciente vive, para que um médico preencha com as informações necessárias.

O laudo irá detalhar a enfermidade e o seu tratamento, fazendo a comprovação da necessidade do uso do medicamento prescrito. No LME (original e cópia), o médico irá informar o código da doença que consta da Classificação Internacional de Doenças, além de indicar o número do seu cadastro no Conselho Regional de Medicina. O documento será carimbado e assinado com o nome completo.

Quando solicitar o medicamento, é fundamental que se peça uma cópia do protocolo. Após isso, o paciente vai ser avisado via telefone sobre onde e quando retirar o seu remédio. No entanto, não existe um prazo para a entrega, o paciente aguarda o deferimento da solicitação.

Os Medicamentos que estão elencados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica são disponibilizados para consulta no Guia de Orientação ao Paciente, disponíveis no seguinte site: [Guia de Orientação ao Usuário | farmacia.saude.pe.gov.br](http://farmacia.saude.pe.gov.br)

O medicamento de alto custo precisa ser retirado da unidade mensalmente por seis meses. Depois desse período, é preciso refazer a solicitação do remédio por outros seis meses, repetindo todo o procedimento.

A sede da Farmácia do Estado de Pernambuco está localizada na Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-911 com atendimento de segunda à sexta-feira (em dias úteis) no horário de 07:00 às 16:00 horas.

Os medicamentos que não se enquadram no Componente Especializado, disponível na Farmácia do Estado de Pernambuco deve ser orientado pelo médico prescritor, o local que será possível realizar essa solicitação, por exemplo, em caso de pacientes oncológicos deve dirigir-se as unidades hospitalares especializadas em tratamentos oncológicos, para iniciar o processo de solicitação de medicação mediante protocolo interno do local.

PROGRAMA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

Existem remédios de alto custo e de uso contínuo que estão cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais. Como eles têm custo elevado e por precisarem ser usados por

bastante tempo, a dispensação segue critérios e regras específicos, como o diagnóstico, o acompanhamento, os esquemas terapêuticos, etc.

- Formulário de Solicitação de Medicamentos Excepcionais (SME) em 3 vias, completa e corretamente preenchido pelo médico, contendo informações de acordo com o previsto no Protocolo Clínico de cada patologia e aquelas pertinentes ao próprio formulário.
- Receituário médico em duas vias.
- Exames comprobatórios da patologia: são aqueles previstos nos protocolos do Ministério da Saúde ou, quando disponíveis, nos protocolos estaduais estabelecidos pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Os exames não estão previstos para todos os Protocolos, pois existem situações em que o diagnóstico é exclusivamente clínico. Mas, se previstos no Protocolo, estes deverão obrigatoriamente integrar a documentação para a abertura do processo ou continuidade do tratamento. É importante ressaltar que o Protocolo Clínico está fundamentado na Medicina Baseada em Evidências. Deste modo, a exigência de apresentação de um determinado exame encontra fundamentação consistente e desconsiderar sua necessidade poderá trazer sérias conseqüências ao paciente.
- Histórico clínico do paciente.
- Termo de Consentimento Informado: é parte integrante dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e diz respeito aos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso do medicamento prescrito. É obrigatório que o paciente, ou seu representante legal, sejam esclarecidos e tenham conhecimento destes fatos, o que deverá ser formalizado por meio de assinatura do Termo pelo médico assistente e pelo paciente ou representante legal. Em muitas situações este termo, do qual uma cópia deve permanecer em poder do paciente e outra ser incorporada ao processo, pode respaldar as SES em eventuais demandas judiciais, uma vez que o paciente não poderia alegar desconhecimento de eventuais efeitos adversos já conhecidos.
- Documentação Complementar: é importante que o processo tenha uma cópia do RG, do CPF e de um comprovante de residência do paciente.

Todos os remédios fazem parte dos Protocolos Clínicos e das Diretrizes Terapêuticas. Para a dispensação deles é preciso, além do que foi mencionado anteriormente, que o medicamento também conste do Programa de Medicamentos Excepcionais.

Os pacientes que fazem uso desses remédios caros e de uso contínuo são cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais para que possam recebê-los.